



LEI Nº 3.426/2010

EMENTA: Dispõe sobre Denominação de Rua e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** decretou e este sanciona a presente Lei:

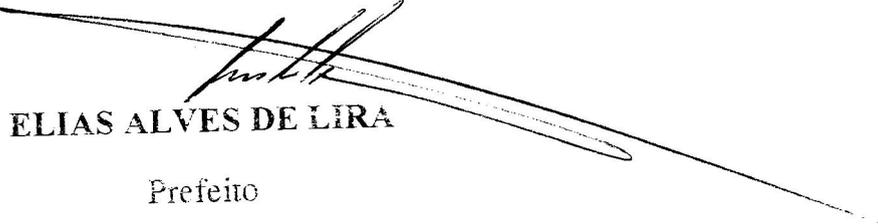
Art. 1º - Fica denominada de Rua LUAR DE PRATA a Rua Projetada, localizada entre o Loteamento Jardim Núcleo Colonial e as Ruas Núcleo, Ponte Negra, Itamaracá, Quinta Travessa, Gaibú, Maragoji, Ipanema e Tambáú. Localizadas no Bairro da Bela Vista.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a mandar confeccionar as placas alusivas ao evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 006/2010

EMENTA: Dispõe sobre Denominação de Rua e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:

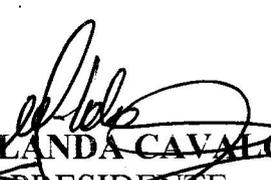
Art. 1º - Fica denominado de Rua LUAR DE PRATA a Rua Projetada, Localizada entre o Loteamento Jardim Núcleo Colonial e as Ruas Núcleo, Ponte Negra, Itamaracá, Quinta Travessa, Gaibú, Maragoji, Ipanema e Tambaú, localizadas no Bairro da Bela Vista.

Art. 2º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a mandar confeccionar as placas alusivas ao evento.

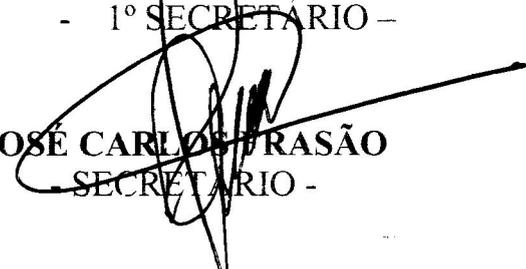
Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 19 de maio de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -


PEDRO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ
- 1º SECRETÁRIO -


JOSÉ CARLOS FRASÃO
- SECRETÁRIO -